



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº.130/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Carla da Silva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E
PERSONALIZAÇÃO PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA
PERFIL GRÁFICA LTDA – ME, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/FE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, reside e é domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PERFIL GRÁFICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.829.277/0001-33, com sede na Rua Alameda das Hortênsias, 48, Imbiribeira, CEP: 51.160-400, Recife/PE, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Valdezio Bezerra de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.846.377 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.310.774-34, e Sra. **Marisa dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.390.519 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 345.436.784-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Gal. Americano Freire, nº 562, apto. 1602, Boa Viagem, CEP: 51.021-120, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 108/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2018**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Conforme **Portaria nº. 209/2019 da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada por sua Secretária, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, datada de 18 de setembro de 2019, nomeia o Servidor **Guilherme Barbosa de Carvalho**, matrícula 38.801, portador do RG nº. 5.425.504 SDS/PE e CPF nº. 032.967.564-85, lotado na Superintendência Administrativa Financeira, como Gestor do presente Contrato, nos termos do Art. 67 §2º da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, datada de 02/01/2018 e **Portaria nº. 293/2018**, datada de 02/07/2018.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2018, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de preços nº 021/2019, datada de 20 de maio de 2019;
- c) Solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 1200/2019 - SAF/GAB/SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	
Nota de Empenho nº 2019-00000933	
Atividade: 8502 - Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor Global Empenho: 20.000,00 (vinte mil reais)	
Nota de Empenho nº 2019-00000934	
Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica	
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor Global Empenho: 743,88 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)	
VALOR EMPENHADO: R\$ 20.743,88 (vinte mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)	

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº 108/2019** e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SACOLA DE PAPEL 1: FORMATO: 430MMX340MM (100MM DE FUNDO); PAPEL RECICLADO 180GR, COR 4/0 ACABAMENTO REFORÇO EM PAPEL DUPLEX E ALÇA E CORDA DE ALGODÃO	UNID	10.000	2,15	21.500,00
2	SACOLA DE PAPEL 2: FORMATO: 250MMX210MM (140MM DE FUNDO); PAPEL RECICLADO 180GR, COR 4/0 ACABAMENTO REFORÇO EM PAPEL DUPLEX E ALÇA E CORDA DE ALGODÃO	UNID	50.000	1,35	67.500,00
				TOTAL GERAL:	89.000,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizado na Rua Abílio Muniz, n.º 111 A Conjunto Beira Mar Janga, **Paulista – PE** Fone: (81) 3437-9972, no horário de **8:00 às 14:00 horas**, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Saúde providenciará empenho para cobrir as despesas com objeto deste contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a quantidade solicitadas e efetivamente entregue, conforme valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do termo de referência do **Processo nº. 108/2018**;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3. Realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado;

9.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários em





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 108/2018**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto deste contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

10.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 108/2018**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

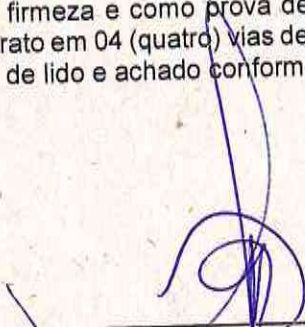
16.1. Este contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **23 de setembro de 2019 a 22 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

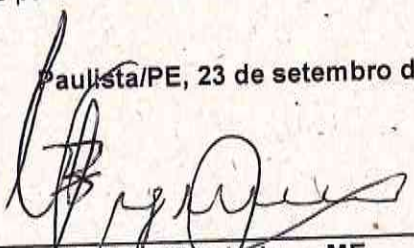
17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde

Paulista/PE, 23 de setembro de 2019.

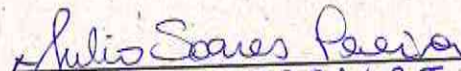


Perfil Gráfica Ltda. – ME
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 032.967.564-85



2. CPF/MF: 09759234475





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 130/2019

Nº CONTRATO: 130/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2019, datada de 20 de maio de 2019.

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 020/2018, datada de 02/01/2018 e Portaria nº. 293/2018, datada de 02/07/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATADA: PERFIL GRÁFICA LTDA – ME.

CNPJ/MF: 08.829.277/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e personalização para atender as demandas da secretaria de saúde do município do paulista

VALOR TOTAL: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-00000933, 2019-00000934

ATIVIDADE(S): 8502 - Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica / ELEMENTO(S): 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE(S): 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

TIPO DE EMPENHO: Globais

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 23 de setembro de 2019 a 22 de setembro de 2020.

ASSINATURA: 23/09/2019

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido. O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____

Secretária de Saúde

GUILHERME CARVALHO
Diretor Financeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 38801

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 25/11/19

D.O.U: ____/____/____

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____





Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 933

Data: 23/08/2019

Anexo: 0

Valor:

20.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 122 3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL
Nº da Ficha: 501 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp: 8502 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 048 SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte de Recurso (TCE) 10- Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4356 PERFIL GRAFICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 08.829.277/0001-33

Insc. Mun: 1106376

Insc. Estadual: 09760750

Ident.:

Endereço: R. ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 48

Bairro: IMBIRIBEIRA

CEP: 51.160-400

Cidade: RECIFE

Fax:

Fone: 8133393636

Cód. Banco: 104

Agência:

45-

C/C:

295276 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE P. J. P/ CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, P/ ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. SAÚDE PAULISTA, CONF. PROC. 108/18, PRG 048/18, ARP. 021/19. VLR CONF. CI 172/19 DA DIR. ADM. P/ CONFECÇÃO DE CONTRATO.

LOTE 1: ITEM 1: SACOLA DE PAPEL 1: FORMATO 430MMX340MM (100MM DE FUNDO); PAPEL REC. 180GR, COR 4/0, ACAB. REF. PAPEL DUPLEX, ALÇA DE ALGODÃO
ITEM 2: SACOLA DE PAPEL 2: FORM. 250MMX210MM (140MM DE FUNDO); PAPEL REC. 180 GR, COR 4/0, ACAB. REF. PAPEL DUP., ALÇA DE ALGODÃO

SubAções

Saldo Ant. Orç.

48.088,16

Valor Empenhado

20.000,00

Saldo Atual

28.088,16

Jessica Gonçalves Costa
Jessica Gonçalves Costa
Agente Orçamentário 39.646

Fabiana Bernar
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37890

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 934

Data: 23/08/2019

Anexo: 0

Valor:

743,88

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 401 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 048 SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4356 PERFIL GRAFICA LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.829.277/0001-33

Insc. Mun: 1106376

Insc. Estadual: 09760750

Ident.:

Endereço: R. ALAMEDA DAS HORTENCIAS, 48

Bairro: IMBIRIBEIRA

Cidade: RECIFE

CEP: 51.160-400

Fone: 8133393636

Fax:

Cód. Banco: 104

Agência:

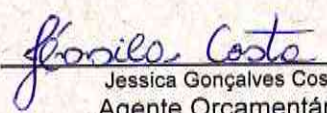
45-

C/C:

295276 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE P. J. P/ CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, P/ ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. SAÚDE PAULISTA, CONF. PROC. 108/18, PRG 048/18, ARP. 021/19. VLR CONF. CI 172/19 DA DIR. ADM. P/ CONFEÇÃO DE CONTRATO. LOTE 1: ITEM 1: SACOLA DE PAPEL 1: FORMATO 430MMX340MM (100MM DE FUNDO); PAPEL REC. 180GR, COR 4/0, ACAB. REF. PAPEL DUPLEX, ALÇA DE ALGODÃO ITEM 2: SACOLA DE PAPEL 2: FORM. 250MMX210MM (140MM DE FUNDO); PAPEL REC. 180 GR, COR 4/0, ACAB. REF. PAPEL DUP., ALÇA DE ALGODÃO				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	743,88	Valor Empenhado	743,88	Saldo Atual	0,00
 Jessica Gonçalves Costa Agente Orçamentário		Drª Fabiana Bernar Secretária de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat 37890			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento